

SECRETARIA: De Estado dos Negócios dos Serviços e Obras Públicas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria dos Serviços e Obras Públicas
SETOR: Saneamento

Código 15
Código 15.01
Código 13

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprograma	Subsetor
130	01 00	Suplementa Administração Gabinete do Secretario e Assessorias	Gabinete do Secretario e Assessorias Administração	141.552,00	141.552,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		141.552,00

SECRETARIAS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Suplementa- ção 4.a quota	Redução 4.a quota	Suplementa- ção F.R.O.
03 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA 01 - Justiça de Primeira Instância 4.0.0.0	600.000,00		
15 - SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS 01 - Secretaria dos Serviços e Obras Públicas 3.0.0.0		141.552,00	141.552,00

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro - Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970

Altera a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o subsetor, aprovada pelo Decreto de 15 de dezembro de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica alterada a Demonstração de Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o subsetor, da Secretaria da Promoção Social, constante do Decreto de 15 de dezembro de 1969, na seguinte conformidade:

SECRETARIA: Da Promoção Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado
SETOR: Promoção Social

Código 11
Código 11.03
Código 15

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Proj. ou Subprog.	Subsetor
150	01 00	Suplementa Administração Administração da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado	Coordenação dos Programas de Atendimento Social Direto Administração Superior	44.100,00	83.360,00
	04 00	Instituto Masculino de Menores de Moji-Mirim	Proteção ao Menor Masculino de Moji-Mirim Administrativo	340,00	
	06 00	Instituto Agrícola de Menores de Batatais	Incentivo ao Menor para a Agricultura em Batatais Administrativo	20.000,00	
	08 01	Patronato Anita Costa de Lins Administrativo	Proteção ao Menor em Lins	5.000,00	
	09 00	Instituto Agrícola de Menores de Itapetininga	Aproximação do Menor à Agricultura Administrativo	13.920,00	
152	06 01	Readaptação Social - Menores Instituto Agrícola de Menores de Batatais	Incentivo ao Menor para a Agricultura em Batatais	15.520,00	38.130,00
	07 01	Readaptação de Menores Instituto de Menores de Santa Emilia do Guarujá	Integração do Menor Marginalizado à Família e a Comunidade		
	08 00	Patronato Anita Costa de Lins	Formação Integral do Menor e sua Reintegração e Promoção	7.610,00	
	09 01	Instituto Agrícola de Menores de Itapetininga	Proteção ao Menor em Lins Técnico	7.000,00	
			Aproximação do Menor à Agricultura Técnico	8.000,00	
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		121.490,00
152	02 04	Reduz Readaptação Social - Menores Serviço Social de Menores	Amparo Social ao Menor Direção, Supervisão, Assistência Técnica e Documentação	121.490,00	121.490,00
			TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		121.490,00

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro - Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1970.
Maria Angélica Galiazzi - Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1970
Altera a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, da Secretaria de Estado da Saúde, constante do Decreto de 15 de dezembro de 1969
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1.º - Fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, da Secretaria de Estado da Saúde, na seguinte conformidade: